



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 985/2005

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005

“Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e Portaria Interministerial STN n.º 163 e suas alterações, conforme abaixo:

Crédito Especial

Classificação

Órgão: 05 Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0020 Atendimento em UBS
Projeto: 1.019 Aquisição de Veículos Saúde
Cat. Econômica: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente (AMBULÂNCIA)
Recurso: Fundo Nacional de Saúde
Valor: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)

Artigo 2º. O recurso utilizado para abertura do crédito especial supra citado será o excesso de arrecadação proveniente do convênio com o Ministério da Saúde para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, conforme Processo n.º 25004.009664/2005-48.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 01 de Novembro de 2005.

BENEDITO APARECIDO DE LIMA
Prefeito Municipal